LEI N.º 4.960, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS A PESSOAS QUE MENCIONA

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos a seguir relacionados, as pessoas ali mencionadas, todos de propriedade do município de Frutal:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA M²	VALOR (R$)
18	10	Julia Aparecida Neto	241.08	1.878,30
121	14 A	Jose Cícero Santos Marques	202.80	1.669.53
121	21	Eloisio Costa Santos	290.00	1.627.93
127 C	03 A	Maria Aparecida Felisbino e outros c/ usufruto vitalício de Joana Borges Felisbino	231.00	1.440,81
131 C	05	Luiz Francisco Sebastião	134.30	946,39
132	05 A	Waldir Heitor de Paula	298.50	2.378,66
133	10	Marlene Maria Martins Silva	401.65	2.266,62
134	17	Sabryna Ribeiro Bseis e Samyra Ribeiro Bseis	233.41	1.520.56
185	07 A	Jessica Aparecida Ramos Laves e Lucas Jose Ramos Alves c/ usufruto vitalício de Neusa Ramos da Silva	182.00	868,52
199 B	02	Cláudio Cardoso de Melo	144.00	1.276,20
199 B	15 A	João Belarmino	99.00	431,03
255	05	Antonio Carlos de Paula e Silva	310.00	1.341,64
264 A	10	Gabrielle de Paula Cruz Estanislau	154.60	1.285,03
296 A	04	Francisca Maria Leandro	219.95	1.656,05
300	19 A	Agnaldo Joaquim de Souza Filho	352.35	2.167,60
301	04	Roberto Cardoso	333.00	1.465,20
301	18 A	Marlene de Fátima Costa Vitória	460.36	1.651,95
301	20	Geraldo Donizete da Costa	298.86	2.164,50
317	10	Divina Luiz Lemes	300.00	1.656,00
344	20	Maria Helena Magalhães	250.00	1.505,45
372	11	Meire Mônica Paula do Carmo e Joelma Paula do Carmo	198.52	1.857,10
415	19	João Paulo Francese	411.25	2.660,33
479	11	Tatiane Dorneles da Costa	344.52	2.336,10
494	17	Maria Madalena Silva Araújo	195.92	1.404,88
504	05	Palmira Freitas da Silva	360.00	1.987,20
526	08	Gilmar Oliveira Silva	348.45	1.913.87
527	10	Alexssandra Marques Feliciano	149.72	997,73
529 A	06	Aparecido Rocha	365.00	848,55
529 A	06 A	Enilson Felisbino da Silva	359.86	1.135,82
614	37	Amirto Batista da Costa	163.00	1.410,03
620 B	22	Onivaldo Pezotti	231.62	1.281,71
623 A	13	Cleuza Maris Costa	321.81	2.224,18
625 A	08	Luciano Paula dos Santos	171.00	1.781,47
632 A	01	Lucileia Silva Ferreira	210.30	2.731,28
656	06	João Agostinho Braz	360.00	2.552,40
657 A	04	Maria Abadia dos Santos Oliveira	258.00	1.635,72

657 A	11	Plácido Batista da Silva	203.35	1.419,35
657 B	11	Clairo Rezende Garcia	212.55	1.577,49
661	03	Divino Donizete da Costa	260.00	1.537,71
661	20	Geraldo Magela Brito da Silva	255.15	1.324,80
661 B	08	Carlos Antônio Vieira	255.00	1.616,70
661 B	15	Ary Antônio Bernardes da Silva e Vânia Maria Macedo Bernardes	227.20	1.580,92
661 B	32	Liamar Souza Branco	205.70	1.443,70
665	14	Anderson Ribeiro e Joanice da Costa Faria	360.00	2.552,40
666 A	23	Helio Martins Paulino	208.25	1.453,55
666 B	05	João Barbosa da Silva	261.00	1.654,74
669 A	06	Bernardino Alves de Menezes	260.95	1.635,34
669 A	23	Donizete Pereira da Silva	208.12	1.483,00
669 B	12	Weder Alves Garcia	230.85	1.540,62
676	05	Silvia Pedro de Oliveira	348.75	2.199,12
677	26	Antônio /Francisco David da Silva	255.00	1.807,95
689	10	Clezia Aparecida Assunção da Silva	378.20	1.832,03
696	01 A	Flávio Rodrigues de Paula	360.00	2.356,99
696	02	Antonio Carlos Lemes Martins	362.34	1.245,43

§ 1º Os beneficiários relacionados neste artigo não poderão alienar o imóvel, objeto das respectivas doações, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da outorga de escritura, sem expresso consentimento legislativo.

§ 2º Os lotes aqui doados terão destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 17 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal